

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, os termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, que o Edital foi impugnado sob alegação de possuir cláusula restritiva a competitividade;

Considerando, que houve na Dispensa a participação de apenas 01 empresa;

Considerando, a necessidade de o Edital possibilitar a ampla e irrestrita participação de licitantes;

Considerando, que a existência de cláusula restritiva se trata de fato superveniente à licitação, que por sua vez restou devidamente comprovado, tornando o procedimento inconveniente ou inoportuno, causando assim riscos à integridade do processo por suposto direcionamento do objeto.

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2026, com fundamento no inciso II, do art. 71 da lei nº 14.133/2021.

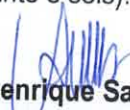
II – **ASSEGURAR** a prévia manifestação dos interessados no prazo de 03 (três) dias a contar da divulgação, cabendo a Agende de Contratação a divulgação da decisão.

III – **CUMPRIDAS** as providências acima relacionadas, e após escoado o prazo com ou sem manifestação dos interessados, e posterior análise de eventuais questionamentos, encaminhe o processo ao Controle Interno.

IV – **DETERMINAR** que seja realizado os ajustes no Termo de Referência para fins de possibilitar a mais ampla concorrência à contratação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, aos 03 (três) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).


André Henrique Santana
Presidente